



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º. Fica concedida a revisão geral anual do subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o exercício de 2010, de conformidade com o disposto no artigo 39, §4º, c/c inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, no percentual de 4,1137%, a partir de 1º de fevereiro de 2010, em observância a revisão geral do funcionalismo municipal.

Artigo 2º. As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Executivo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º/02/2010.

Artigo 4º. Ficam revogados os dispositivos em contrário a presente lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 01 de fevereiro de 2010.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025252
Fls.: 47 Livro: 001
Data 01/02/10 Hora: 10:55
Assinatura *Brasilva*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 004, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para dispor sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

Como é de conhecimento destes nobres Edis, a fixação dos subsídios dos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais é de competência específica da Câmara Municipal e deve sempre respeitar o princípio da anterioridade, ou seja, deve sempre ser aprovada e sancionada antes do início do mandato eletivo. É fato que a fixação do subsídio para esta legislatura foi aprovada e sancionada no ano de 2008. No entanto, conforme possibilita o artigo 39, §4º, c/c artigo 37, inciso X, todos da Constituição Federal, possível é fazer-se a revisão geral anual destes subsídios, entretanto, tal acréscimo não poderá ser maior do que o dado ao funcionalismo público municipal. Conforme já encontra-se em tramitação nesta Casa de Leis, o Poder Executivo já apresentou proposição de Lei que dispõe sobre a revisão dos salários do funcionalismo público municipal, fixado em 11% (onze por cento). Assim, o presente projeto de revisão dos subsídios dos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no importe de 4,1137%, referente ao índice INPC/IBGE de janeiro a dezembro de 2009, está bem aquém da importância dada aos servidores públicos municipais, respeitando, desta forma, o que dispõe as normas constitucionais.

Também que a referida revisão é perfeitamente suportada pelo orçamento em exercício, bem como está em consonância com o disposto na Lei do Plano Plurianual. Além disso, tal revisão também está em respeito ao índice de pessoal previsto pela Lei Complementar n.º 101/00.

Ainda, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicito, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto, se necessário.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 1º de fevereiro de 2010.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador Vany Nunes de Freitas Júnior

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO